

ATA N.º 14/2020

-----Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de julho de 2020.-----

-----Aos vinte e um dias do mês de julho de 2020 nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, de forma presencial, mas salvaguardando-se as medidas de segurança preconizadas pela Direção Geral de Saúde, no âmbito da COVID – 19, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro Agrónomo; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 140, datado de 20/07/2020, na importância de 4.379.489,98 € (quatro milhões, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e noventa e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 14/2020, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a participação do Senhor, Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - ELEIÇÃO DOS ORGÃOS SOCIAIS / ABAP – ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE E BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA:

Decorrente das alterações verificadas, a Sr.ª Presidente da Câmara apresentou ao

Executivo as propostas das listas concorrentes à eleição dos órgãos sociais da BIOCANT - Associação de Transferência de Tecnologia e da ABAP - Associação Beira Atlântico Parque. Quanto ao BIOCANT Associação de Transferência de Tecnologia, foi apresentada a Lista A, sendo propostos os seguintes elementos para aos órgãos sociais: - Conselho de Administração: Helena Teodósio Oliveira, Câmara Municipal, Presidente, Carlos Fernandes, Administrador e Joana Branco, Administradora; - Assembleia Geral: Euclides Manuel Vieira Pires, Presidente, Carlos Sousa, ETPC, Secretário e José Santos, Câmara Municipal de Cantanhede, Secretário; - Conselho Fiscal, Euclides Gonçalves Carreira, Presidente, Mário Fidalgo, ADELO, Vogal e Sandra Martins, Vogal. Relativamente à ABAP Associação Beira Atlântico Parque, foi apresentada a Lista A, sendo propostos os seguintes elementos para os órgãos sociais: - Conselho de Administração: Pedro António Vaz Cardoso, Câmara Municipal, Presidente, Pedro Casalta Martins de Castro, Administrador, Marise Pessoa, Administradora; - Assembleia Geral: Eduardo Anselmo Castro, Universidade de Aveiro, Presidente, António José Cruz dos Santos, ADELO, Secretário, Gonçalo Magalhães, Câmara Municipal de Cantanhede, Secretário; - Conselho Fiscal, Euclides Gonçalves Carreira, Presidente, Célia Simões, Câmara Municipal de Cantanhede, Vogal e José Manuel Tarelho Soares, Vogal. A Sr.^a Presidente da Câmara, informou ainda que a ABAP - Associação Beira Atlântico Parque, irá ter em funcionamento o Conselho Científico e Tecnológico, cuja composição será indicada oportunamente. *A Câmara por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a proposta apresentada pela Sr.^a Presidente da Câmara, relativamente às listas apresentadas para a eleição dos órgãos sociais da ABAP - Associação Beira Atlântico Parque e BIOCANT - Associação de Transferência de Tecnologia, cujo ato eleitoral irá decorrer no próximo dia 22/07/2020; 2) Dar*

conhecimento do teor da presente deliberação à Assembleia municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Júlio de Oliveira-----

2 - TRANSFERÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA ELÍSIO ANDRADE, NA RUA DR. MANUEL SANTOS SILVA, 116, NA VILA DA TOCHA PARA A RUA JOSÉ GOMES DA CRUZ, 197, LOJA R/C B, NA VILA DA TOCHA, COM SEGUNDO ACESSO A PARTIR DA RUA 9 DE JULHO, S/N.º, NA VILA DA TOCHA – FREGUESIA DA TOCHA / EMISSÃO DE PARECER / DO INFARMED – AUTORIDADE NACIONAL DO MEDICAMENTO E PRODUTOS DE SAÚDE, I.P.,

mail datado de 16/06/2020 solicitando parecer da autarquia sobre o pedido efetuado pela Farmácia Elísio Andrade para a transferência das suas instalações sitas na Rua Dr. Manuel Santos Silva, n.º 116, na vila e freguesia da Tocha, para a Rua José Gomes da Cruz, n.º 197, Loja r/c B, com segundo acesso a partir da Rua 9 de julho, s/n, na vila e freguesia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/07/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “1- O INFARMED, através da comunicação em assunto vem solicitar que: Em cumprimento do disposto no Artigo 26.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, comunica-se a V. Exa. que foi requerido a este Instituto, ao abrigo do Artigo 20.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, a transferência de instalações da farmácia indicada para outro local do concelho de Cantanhede: Farmácia: Elísio Andrade Sita em: Rua Dr. Manuel Santos Silva, 116 Freguesia: Tocha Para: Local pretendido: Rua José Gomes da Cruz, n.º 197, Loja R/c B, com segundo acesso a partir da Rua 9 de Julho, S/n Freguesia: Tocha Solicita-se que, dentro do prazo legal de 60 dias, nos seja comunicada o parecer dessa autarquia sobre o pedido de transferência petitionado. O referido parecer deve ter em conta os critérios previstos

no n.º 2 do Artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto alterado pela Lei n.º 26/2011 de 16 de junho, nomeadamente no que diz respeito à acessibilidade das populações aos medicamentos. Mais se requer, uma vez que competência para emitir o parecer pertence ao órgão Câmara Municipal, nos termos do disposto no 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que seja enviado juntamente com o parecer, documento comprovativo da competência para a prática do ato. Com os melhores cumprimentos, Direção de Inspeção e Licenciamentos INFARMED, I.P. Em anexo: Demonstração dos Critérios".

2- Sobre a transferência da farmácia já se pronunciou a Junta de Freguesia da Tocha, (E16041 do processo), tendo manifestado parecer favorável à transferência.

3- Os pareceres das Câmaras Municipais nesta matéria não têm que ter por fundamentação obrigatória os critérios previstos no n.º 2 do Artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto alterado pela Lei n.º 26/2011 de 16 de junho. Estes critérios dirigem-se, outrossim, à entidade licenciadora e reguladora da atividade. Sem embargo, julga-se que, dentro das atribuições que estão cometidas à autarquia, esta poderá aderir àqueles critérios, no todo ou em parte e seguir outros que entenda adequados à análise objetiva de cada caso.

4- Ao Município competirá, em especial e face à nova localização pretendida: i. ponderar e avaliar a salvaguarda da acessibilidade aos medicamentos pelas populações envolvidas com a transferência, bem como a comodidade das mesmas populações; ii. e ainda ponderar a comodidade no referido acesso, nomeadamente se, com a referida transferência, pode existir uma melhoria ou um aumento dos serviços farmacêuticos prestados às referidas populações.

5- O pedido de transferência da farmácia vem instruído com um documento da farmácia requerente que pretende demonstrar os critérios das alíneas a) e b) do artigo 26.º, quanto à acessibilidade e comodidade. (Refere também a fundamentação da viabilidade económica, mas essa não é determinante para o parecer

do Município). 6- Quanto à acessibilidade, refere a farmácia requerente que a nova localização permitirá um acesso aos utentes sem constrangimentos, face à área do espaço e às condições exteriores de acesso que não são congestionadas como na atual, passando a ter duas entradas em ruas distintas, para além de permitir o acesso a pessoas com deficiência. 7- Quanto à comodidade, para além da maior área para atendimento e espera para os clientes, refere existir muito mais estacionamento, inclusive na rua de acesso à farmácia, além de que se localiza junto de outros serviços como bancos, CTT e do largo onde se realizam as feiras. 8- Tendo em conta o estabelecido no nº 1 do artigo 23.º e no artigo 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro sobre as atribuições do Município quanto à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e às competências próprias do órgão Câmara Municipal, entende-se que deverá este órgão executivo apreciar e deliberar relativamente ao parecer solicitado pelo INFARMED tendo em conta aqueles pressupostos e a sua demonstração, podendo considerar ainda a posição da junta de freguesia, e determinar o envio do parecer à entidade requerente -INFARMED, dentro do prazo legal (60 dias após o recebimento da solicitação do dito parecer), mandando enviar cópia da deliberação tomada.” Por e-mail datado de 06/07/2020, a Junta de Freguesia de Tocha informou o seguinte: “Conforme instruções do Sr. Presidente da Junta, Fernando Pais Alves, vimos por este meio informar que a Freguesia de Tocha, nada tem a opor à transferência das instalações da Farmácia Elísio Andrade, conforme vosso ofício”. Junto ao processo encontra-se ainda uma informação prestada em 07/07/2020 pela Sr.ª Vereadora Célia Simões do seguinte teor: “De acordo com as várias informações, trata-se de um ganho para a qualidade da prestação de serviços para a população pelo que sou a concordar com o solicitado”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a comunicação da Junta de Freguesia de Tocha, a*

informação prestada pela Sr.^a Vereadora Célia Simões, bem como a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, tendo em conta o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e no art.º 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou emitir parecer favorável junto do Infarmed – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. sobre o pedido de transferência de instalações da Farmácia Elísio Andrade, sita na Rua Dr. Manuel Santos Silva, n.º 116, na vila e freguesia da Tocha, para o novo local pretendido, sito na Rua José Gomes da Cruz, n.º 197, Loja r/c B, com segundo acesso a partir da Rua 9 de julho, s/n, na vila e freguesia da Tocha, nos precisos termos e com os fundamentos constantes da informação da Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação ao Infarmed – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., à Junta de Freguesia de Tocha e à Farmácia Elísio Andrade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Júlio de Oliveira-----

3 – TOMADA DE POSIÇÃO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA PERANTE A GESTÃO DA ERSUC DA CIM-RC:

e-mail datado de 09/07/2020 do seguinte teor: “Os municípios associados da ERSUC e que compõem a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra vêm, desta forma, mostrar a sua indignação perante a gestão de que a ERSUC tem vindo a ser alvo e que culminou na situação, nomeadamente financeira, que a mesma se encontra a atravessar e que a prestação de contas é disso exemplo. De facto, da análise dos documentos verifica-se que os seus acionistas estão a ser prejudicados, passando em poucos anos de uma entidade financeiramente robusta para ser uma entidade sem resultados equilibrados,

que é o mínimo a que esta gestão se encontra obrigada. Atendendo às últimas prestações de contas, dar-se-á nota da presente situação ao Ministro que tutela esta área, solicitando que eventualmente se reverta a situação da privatização da ERSUC. Mais se indica que esta posição foi tomada de forma unânime pelo que se dá conhecimento da mesma aos associados para os efeitos tidos como convenientes”.

A Câmara tomou conhecimento.-----

4 - PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE NOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA OFA – ORGANIZAÇÃO FLORESTAL ATLANTIS ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL / RATIFICAÇÃO:

- A Sr.ª Presidente da Câmara informou o Executivo da participação da Câmara Municipal nos órgãos sociais da OFA – Organização Florestal Atlantis Associação de Desenvolvimento Florestal, como relator do Conselho Fiscal, conforme tomada de posse ocorrida a 30 de junho de 2020.

A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar a participação da Câmara Municipal de Cantanhede nos Órgãos Sociais da OFA – Organização Florestal Atlantis Associação de Desenvolvimento Florestal, mais concretamente, como relator do Conselho Fiscal.-

5 – ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA REMOÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM AMIANTO NA SUA COMPOSIÇÃO DAS ESCOLAS BÁSICA CARLOS DE OLIVEIRA E ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA JOÃO GARCIA BACELAR / A CELEBRAR ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:

- O Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Estado Português, através do Ministério da Educação, representado pelo Exm.º Ministro da Educação Dr. Tiago Brandão Rodrigues, cujo objetivo visa definir as condições de transferência para o Município das atribuições, designadamente a

elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para a intervenção de requalificação para remoção de materiais de construção com amianto na sua composição, nas Escola Básica Carlos de Oliveira e Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional Centro 2020. O Senhor Vice-Presidente informou que este Acordo de Colaboração não inclui a Escola Secundária de Cantanhede, estando esta situação assegurada, conforme compromisso da Sr.^a Delegada Regional de Educação por verbas que irão ser afetadas para o efeito pela DGESTE. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Estado Português, através do Ministério da Educação que visa definir as condições de transferência para o Município das atribuições, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para a intervenção de requalificação para remoção de materiais de construção com amianto na sua composição, nas Escola Básica Carlos de Oliveira e Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional Centro 2020, ficando uma cópia da referida minuta em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Acordo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PÓVOA DA LOMBA ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E ECOLÓGICA / MANUTENÇÃO DAS RESPOSTAS SOCIAIS:

Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/07/2020 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Em reunião ocorrida no presente mês de julho, entre a Sr.^a Vereadora da Solidariedade, Ação Social e Saúde, Enf.^a Célia Simões e o Presidente da Direção da Associação Social Cultural e Ecológica da Póvoa da Lomba,

Sr. Armando Ruivo, foi manifestada a preocupação sobre as várias ocorrências de assalto às instalações, tendo como consequência os estragos provocados e o furto de alimentação. Os relatados incidentes foram participados às forças de segurança, Guarda Nacional Republicana, e seguradora. Contudo, e face à incidência reiterada das ocorrências esta IPSS viu-se obrigada a instalar sistemas de intrusão, os quais não estavam previstos no plano de ação. De igual modo, a passagem dos clientes da resposta de centro de dia para serviço de apoio domiciliário, devido ao surto pandémico do vírus SarS-Cov2, Covid19, originou danos nas viaturas da Instituição, as quais por motivos de utilização intensiva, também vieram a afetar as contas da entidade. Perante o exposto, foram apresentadas as faturas dos gastos mencionados, documentação em anexo ao processo, bem como as certidões de não dívida da Segurança Social e Autoridade Tributária, motivo pelo qual vem o Serviço Municipal de Ação Social apresentar uma Proposta de atribuição de subsídio no valor de 1211,85€ para apoio nas despesas derivadas da manutenção das respostas sociais desenvolvidas pela Póvoa da Lomba, Associação Social Cultural e Ecológica: A PLASCE - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, fundada em 27 de Junho de 1986, que visa desenvolver iniciativas de interesse coletivo local, nos domínios Cultural, Recreativo, Ecológico e Social, nomeadamente desenvolver atividades de Segurança Social, propondo-se criar e manter instalações para o desenvolvimento dessas atividades a privilegiar a cooperação com entidades oficiais competentes da Administração Local ou Central, nesses domínios; Atendendo, todavia, a que a Instituição assume, na Freguesia de Cantanhede, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como promotora de serviços no âmbito da ação social no âmbito das crianças, jovens e idosos; Atendendo às

Respostas Sociais que a Instituição tem vindo a desenvolver desde os anos 90 e que integram as respostas sociais de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, serviço de apoio domiciliário (idosos), capacidade 40, utentes 40, centro de dia, capacidade 20, utentes 20. Considerando por sua vez que a PLASCE tem vindo sofrer várias contrariedades devido a fenómenos atmosféricos, designadamente da tempestade Leslie; Considerando também a necessidade de adequar as respostas e requalificar o seu equipamento social nas diferentes áreas de serviços do seu edifício físico nomeadamente ao nível da lavandaria, dos vestiários para os funcionários, das casas de banho dos utentes idosos, entre outras exigências, para melhor responder aos cidadãos e às necessidades locais; Atendendo também a que a Instituição se propõe à manutenção de uma política de qualidade na cooperação, pelo que se encontra a providir à execução da requalificação da cozinha, face às exigências de implementação do sistema HACCP. Face ao exposto e atendendo ao empenho e às diligências efetuadas pela PLASCE - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica no desenvolvimento da sua atividade dirigida à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade das respostas sociais existentes; Atendendo por fim à dinâmica da Instituição e à realidade sócio-demográfica actual, com um acentuado envelhecimento da população em virtude dos avanços da medicina e da melhoria da qualidade de vida, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio no valor de 1.211,85€ para apoio nas despesas de manutenção das respostas sociais desenvolvidas pela Póvoa da Lomba, Associação Social Cultural e Ecológica.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/07/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações*

prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Social de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.211,85 € (mil duzentos e onze euros e oitenta e cinco cêntimos), à Póvoa da Lomba, Associação Social Cultural e Ecológica, para apoio nas despesas de manutenção das respostas sociais desenvolvidas pela Associação, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROGRESSO E VIDA DA TOCHA / COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS JÁ EFETUADOS NOS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELA ENTIDADE NA MANUTENÇÃO DAS RESPOSTAS SOCIAIS DE COOPERAÇÃO:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/07/2020 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Em reunião ocorrida no ano transato, a 21 de outubro, entre a Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha e a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Helena Teodósio, ficou patente e foi demonstrada a relevância dos investimentos realizados pela Entidade no âmbito da ação social, designadamente no desenvolvimento de respostas sociais tipificadas da cooperação, promovendo uma política de qualidade e inovação no território da Tocha e Cantanhede. Nesta sequência a Entidade fez chegar ao Município de Cantanhede, via ofício integrado em Mydoc, bem como restante documentação contabilística para demonstração dos investimentos efetuados, introduzida no Proc. N.º 2020/850.10.001/5, solicitando uma comparticipação. Pelo exposto, vem o Serviço Municipal de Ação Social apresentar uma Proposta de atribuição de subsídio à Associação de Desenvolvimento Progresso

e Vida da Tocha no âmbito do pedido de comparticipação nos custos já efetuados nos investimentos realizados pela Entidade na manutenção das respostas sociais de cooperação: A Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha (ADPVT), é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, fundada em 27 de dezembro de 1994 e que visa promover ações de Solidariedade Social, desenvolver atividades de apoio à infância e juventude, à família, às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e incapacidade, promover a integração social e comunitária, dinamizando a proteção social dos cidadãos na doença, na velhice, em situações de invalidez, diligenciando para promover a saúde em geral.” Atendendo, todavia, a que a Instituição assume, na Freguesia da Tocha, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como uma das entidades promotoras de serviços no âmbito da ação social no âmbito das respostas sociais das crianças, adultos e idosos e ao nível da promoção da conciliação entre a vida familiar e profissional; Atendendo ainda ao leque de Respostas Sociais que a Instituição tem vindo a desenvolver desde a sua constituição, nomeadamente: ERPI, Apoio Domiciliário Integrado, Centro de Dia, Creche, Pré-Escolar e ATL; em conformidade com o quadro anexo: creche, capacidade 33, utentes 33; estabelecimento de educação pré-escolar, capacidade 45, utentes 18; centro de atividades de tempos livres, capacidade 50, utentes 20; serviço de apoio domiciliário (idosos), capacidade 60, utentes 57; centro de dia, capacidade 10, utentes 7; estrutura residencial para pessoas idosas (lar de idosos e residência), capacidade 52, utentes 55. Atendendo também a que a Instituição se propõe à manutenção de uma política de qualidade na cooperação, favorecendo uma integração ativa e com qualidade para todos os cidadãos; Face ao exposto e atendendo ao empenho e às diligências efetuadas pela Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha no

desenvolvimento da sua atividade dirigida à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade das respostas sociais existentes em estreita ligação com os atores da Rede Social; Atendendo por fim à dinâmica da Instituição, com um constante investimento nas diferentes áreas da sua atividade social, em conformidade com a documentação apresentada e anexa ao processo, bem como atendendo à realidade sociodemográfica atual, com um acentuado envelhecimento da população, em virtude dos avanços da medicina e da melhoria da qualidade de vida, bem como em relação à necessidade da oferta de serviços que promovam a conciliação da vida profissional e familiar, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio no valor 59.945,03€ para apoio em 30% dos custos já efetuados pela ADPVT no valor global de 199.816,75€, para manutenção das respostas sociais de cooperação e do equipamento físico.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/07/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 59.945,03 € (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco euros e três cêntimos), à Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha, para apoio nos custos já efetuados nos investimentos realizados pela entidade na manutenção das respostas sociais de cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

8 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CÍVICA DOS AMIGOS DA POCARIÇA - ACAP / FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO EQUIPAMENTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia

Simões, apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/07/2020 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Na sequência da receção do pedido de apoio, via email, documento Mydoc E-11232, datado de 18 de maio de 2020, no qual foi materializado o respetivo pedido com apresentação das faturas, vem o Serviço Municipal de Ação Social informar superiormente que a Instituição fez chegar aos serviços documentação financeira (cópias) no âmbito da construção da sede do novo equipamento social, documentos anexos. Da documentação já anteriormente enviada e em referência à mesma matéria, foram extraídas as informações constituintes da presente informação: A Associação Cívica dos Amigos da Pocariça-ACAP, tem sede no Largo Padre Manuel António Marques, n.º 6, 3060-503 POCARIÇA, contacto telefónico: 231 411471, e de email: acap.pocarica@gmail.com; Com o NIPC: 503393916, apresenta uma natureza jurídica de: Associação de solidariedade Social. A ACAP é uma associação local, de carácter cívico, cultural e de solidariedade social, foi constituída, em 17 de junho de 1994, no Cartório Notarial de Cantanhede, com os estatutos publicados em Diário da República (III série) em 9 de setembro do mesmo ano. A ACAP foi formalmente reconhecida como IPSS (Instituição Particular de Solidariedade Social) e pessoa coletiva de utilidade pública pela Direção Geral da Ação Social, em 5 de dezembro de 1997, considerando-se o seu registo efetuado em 24 de abril de 1996 e sendo esse reconhecimento publicado em Diário da República (III série) em 30 de dezembro de 1997. De acordo com os seus estatutos, a ACAP tem como finalidade primordial praticar e desenvolver a solidariedade social, prestando serviços e bens a todos os que dela careçam, nas diferentes fases da vida, dando especial atenção às situações de velhice, de invalidez e de exclusão social. A ACAP, tem atualmente como respostas sociais, o Serviço de Apoio Domiciliário e o Centro de Convívio. Cada uma das respostas sociais tem

objetivos e população-alvo diferentes, em concordância com as respostas tipificadas da Segurança Social, no âmbito da Cooperação e em conformidade com o quadro extraído da Carta Social: serviço de apoio domiciliário (idosos), capacidade 40, utentes 25; centro de convívio, capacidade 20, utentes 10. A área da solidariedade social, embora sendo uma preocupação da ACAP, teve a sua primeira concretização em 2005, quando a Instituição assumiu a responsabilidade pela resposta social Centro de Convívio para a população Idosa, até então sob a tutela da Caritas Diocesana. Este Centro funciona, através de Protocolo de cedência pela Câmara Municipal, no edifício da antiga escola primária. ACAP reconhece que é uma prioridade a construção de um Centro Social com condições que possibilitem dar respostas qualificadas aos idosos, que solicitam os serviços, para poderem dar um envelhecimento com qualidade e dignidade aos cidadãos e cidadãs deste território. Pretendem, com a finalização da construção do Centro Social Polivalente, capacitar-se para dar resposta ao aumento do número de idosos, uma realidade do concelho, no sentido de apoiar no imediato, com a implementação da resposta social de Centro de Dia com capacidade para 40 utentes e aumentar para 40 utentes a resposta do Apoio domiciliário. O projeto foi concebido para permitir, mais tarde, a ampliação para outras respostas sociais que sejam necessárias localmente. A Instituição assume, na União de Freguesias de Cantanhede e Pociça, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como promotora de serviços no âmbito de atividades de apoio social à população idosa. Por fim, a dinâmica local da ACAP, tem vindo a aumentar, ao longo dos anos, colaborando nas atividades da Rede Social e tentando dar resposta à realidade sociodemográfica atual, com um acentuado envelhecimento da população, em virtude dos avanços da medicina e da melhoria da qualidade de vida. Pelo exposto, coloca-se à consideração superior a proposta de

atribuição de um subsídio no valor de 68.526,13€ (30% do valor sobre as faturas/recibos apresentados, as quais determinaram um valor global de € 228.420,42€) à ACAP-Associação Cívica dos Amigos da Pocariça, para apoio nas obras de finalização, e em conformidade com as faturas apresentadas e anexas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/07/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 68.526,13 € (sessenta e oito mil quinhentos e vinte e seis euros e treze cêntimos), à ACAP - Associação Cívica dos Amigos da Pocariça, para apoio nas despesas de finalização da construção da sua sede do equipamento social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE / 2.º TRIMESTRE 2020

/ ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS: - A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/07/2020 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, durante o 2º trimestre do ano 2020, foram rececionadas e analisadas, pelo Serviço Municipal de Ação Social, 34 candidaturas, que cumprem o Regulamento e reúnem as condições para serem apreciadas na próxima Reunião de Câmara, as quais se encontram no quadro seguinte: Paulo Alexandre dos Santos Silva, Ricardo José Ferreira Cardetas, Ana Rosário Soares Fonseca, Sara Luzia Oliveira Cardoso, Cátia Milene Simões Duarte, Guilherme Ferreira Abreu Fonseca, Marta Sofia Estevam Miranda, Ana Margarida

Ferreira da Ângela, Elsa Maria Antunes Tocha, Marisa Isabel Ferreira Cortesão, Cláudia Sofia Maia Cardoso, Vânia Filipa Mendes Macedo, Liliana de Jesus Simão, Patrícia Raquel Gomes Batista, Liliana Patrícia da Rocha Catarino, Maria de Fátima Mosca da Silva Morais, Tânia Vieira Carapichoso Lopes, Diana Pereira Teixeira, Ana Lúcia dos Santos Galvão, Marta Isabel dos Santos Reis, Olga Cristina Oliveira Jorge, Susete Pessoa Ribeiro, Célia Margarida Duarte Oliveira, Rafaela Marques Tovim, Ana Isa de Jesus Relva, Carlos Filipe Ferreira Soares, Ana Beatriz Pessoa dos Santos Nora, Andreia Vanessa Pessoa da Fonseca, Rute Teresa Coutinho, Tânia Raquel Ferreira Sousa, Luciana dos Santos Ribeiro, Bruno Manuel de Oliveira Timóteo, Alexandre Miguel Prior Neto, Liliana Margarida Monteiro Ventura Venceslau. Após a análise dos documentos pelo Serviço Municipal de Ação Social, verificou-se que as candidaturas dos requerentes acima mencionados reúnem os requisitos constantes no referido Regulamento. Face ao exposto, permito-me propor, salvo melhor opinião, o deferimento das mesmas e o pagamento dos respetivos incentivos correspondentes às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, no valor de 500,00€ cada uma". Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/07/2020, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Deferir as 34 candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, respeitante ao 2.º trimestre 2020, pelos seguintes requerentes: Paulo Alexandre dos Santos Silva, Ricardo José Ferreira Cardetas, Ana Rosário Soares Fonseca, Sara Luzia Oliveira Cardoso, Cátia Miléne Simões Duarte, Guilherme Ferreira Abreu Fonseca, Marta Sofia Estevam Miranda, Ana*

Margarida Ferreira da Ângela, Elsa Maria Antunes Tocha, Marisa Isabel Ferreira Cortesão, Cláudia Sofia Maia Cardoso, Vânia Filipa Mendes Macedo, Liliana de Jesus Simão, Patrícia Raquel Gomes Batista, Liliana Patrícia da Rocha Catarino, Maria de Fátima Mosca da Silva Morais, Tânia Vieira Carapichoso Lopes, Diana Pereira Teixeira, Ana Lúcia dos Santos Galvão, Marta Isabel dos Santos Reis, Olga Cristina Oliveira Jorge, Susete Pessoa Ribeiro, Célia Margarida Duarte Oliveira, Rafaela Marques Tovim, Ana Isa de Jesus Relva, Carlos Filipe Ferreira Soares, Ana Beatriz Pessoa dos Santos Nora, Andreia Vanessa Pessoa da Fonseca, Rute Teresa Coutinho, Tânia Raquel Ferreira de Sousa, Luciana dos Santos Ribeiro, Bruno Manuel de Oliveira Timóteo, Alexandre Miguel Prior Neto, Liliana Margarida Monteiro Ventura Venceslau;

2) Atribuir, a cada um dos requerentes mencionados, de acordo com o art.º 10.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, um subsídio de 500,00€, correspondente às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, totalizando um valor global de 17.000,00 € (dezassete mil euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO 2.º TRIMESTRE DE 2020 / PARA CONHECIMENTO:-

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/07/2020 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Para cumprimento do n.º1 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega na

Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pela Vereadora com Competências Delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal, relativo ao 2.º trimestre do ano 2020.” *A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 2.º trimestre de 2020, elaborado pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.*-----

11 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / REFORÇO DE VERBA NO

ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL E SAÚDE: - A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/07/2020 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, em vigor desde abril de 2011, pretende apoiar as famílias em situação de maior fragilidade económica do Concelho de Cantanhede. Assim, prevê a atribuição de subsídios em duas tipologias: apoio no âmbito da ação social e saúde e apoio no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional. No que respeita aos apoios no âmbito da ação social e saúde, dispõe de uma verba anual de €14970,00, que, com exceção do ano 2017, tem sido suficiente para dar resposta às necessidades manifestadas pelos Municípes. Contudo, no presente ano de 2020 tem-se verificado um maior número de

solicitações e de valor superior no que respeita a pedidos de apoio no âmbito da ação social e saúde: - Apoio na aquisição de óculos, 3 subsídios no valor de € 1045,00; - Apoio no pagamento de renda de casa, 4 subsídios no valor de € 4305,00; - Apoio à subsistência, 7 subsídios, no valor de € 6632,86; perfazendo um total de 14 subsídios no valor total de € 11982,86. Neste sentido, o referido regulamento apresenta um saldo disponível no valor de € 2987,14 para responder às solicitações dos Municípes em situação de extrema carência económica até ao final do presente ano civil. Atendendo ao atual contexto socioeconómico, provocado pela situação pandémica do coronavírus SARS-CoV-2, causador da COVID-19, tendo provocado alterações profundas à normalidade vivencial da população, tendo sido impostas regras de confinamento obrigatório, encerramento de estabelecimentos escolares entre outros, empresas e serviços, conjugado com orientações para a manutenção do distanciamento social e físico, durante os diferentes estádios designadamente de emergência, calamidade e no presente momento de alerta, a nível nacional. Esta nova normalidade veio revelar a fragilidade a que muitas famílias foram sujeitas com desemprego, Layoff, falência de empresas, e que apesar das medidas governamentais e municipais, tem levado a um aumento de pedidos de auxílio através de subsídio para apoio nas rendas de casa e subsistência, pelo que se receia ser manifestamente insuficiente para, até final do ano, se conseguir dar uma resposta efetiva. Deste modo, propõe-se para, até dezembro de 2020, um reforço da verba em mais 50% do valor afeto a esta rubrica do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – apoios no âmbito da ação social e saúde para que o Município de Cantanhede possa dar continuidade ao apoio às famílias em situação de fragilidade económica.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/07/2020, pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou aprovar até dezembro de 2020, um reforço da verba em mais de 50% do valor afeto à rúbrica do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – apoios no âmbito da ação social e saúde, no montante total de 7.485,00 € para que o Município de Cantanhede possa dar continuidade ao apoio às famílias em situação de fragilidade económica. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 – REUNIÃO GERAL COM TODOS OS PROFISSIONAIS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA UNIDADE DE CUIDADOS DE SAÚDE PERSONALIZADOS DE CANTANHEDE, e-mail datado de 04/07/2020, solicitando a

cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, no dia 08/07/2020, das 14:30 às 16:30 para a realização de uma reunião geral com todos os profissionais de saúde do Centro de Saúde. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/07/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando a UCSP - Unidade de Cuidados de Saúde Pública de Cantanhede do pagamento de 7,52€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor”. Por despacho da Sr.ª Presidente de 07/07/2020, foi autorizada a cedência do auditório da Biblioteca Municipal à Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Cantanhede, da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., no dia solicitado, com isenção do pagamento da taxa no valor de 7,52 €, remetendo o assunto à reunião

de Câmara para ratificação.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/07/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Entidade com código contabilístico n.º 3009, no Sistema de Normalização Contabilístico (SNC)). Com enquadramento na AT (...)”. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 07/07/2020 pela Sr.ª Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada à Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. / Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados, a utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com a isenção do pagamento das taxas no valor total de 7,52€, para a realização de uma reunião geral com todos os profissionais de saúde do Centro de Saúde, que ocorreu no dia 08/07/2020, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 – APRESENTAÇÃO DE FOTO-REPORTAGEM / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA FOTOGRAFARTE ASSOCIAÇÃO DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA E FOTOGRÁFICA DE CANTANHEDE, e-mail datado de

09/06/2020, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, no dia 25/06/2020, das 21h às 22h30m para a apresentação de uma Foto-Reportagem. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/06/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e hora solicitados. Sugere-se que se isente a FotografArte do pagamento de 29,04 € de taxas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 24/06/2020 a Senhora

Presidente da Câmara autorizou a cedência do auditório da Biblioteca Municipal à FotografArte com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 29,04 €, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação”. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 24/06/2020 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada à FotografArte – Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, a utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com a isenção do pagamento das taxas, no valor total de 29,04 €, para apresentação de uma Foto-Reportagem, que ocorreu no dia 25/06/2020, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

14 – APRESENTAÇÃO DE FOTO REPORTAGENS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA E FOTOGRAFICA DE CANTANHEDE,

e-mail datado de 09/07/2020, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, nos dias 23/07/2020, 17/09/2020, 08 ou 15 de outubro 2020 e 12/11/2020, com isenção do pagamento de taxas, para a apresentação de Foto Reportagens. Em 14/07/2020, a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório da Biblioteca Municipal nos dias e horas solicitados isentando a FotografArte do pagamento de 154,88 € de taxas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/07/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Entidade com código contabilístico n.º 7298, no Sistema de Normalização Contabilístico (SNC)). Com enquadramento na AT (...)”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a*

informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 154,88€, à Fotografarte - Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, para a apresentação de Foto Reportagens, nos dias 23 de julho 2020, 17 de setembro de 2020, 8 ou 15 de outubro de 2020 e 12 de novembro de 2020, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO

SPECTRUM / CONSTITUIÇÃO DO MUSEU LOAD ZX SPECTRUM: - O Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação Geração Spectrum, destinado à constituição do Museu LOAD ZX Spectrum, nas instalações da Escola Conde Ferreira, como um dos seus equipamentos culturais ao serviço da sociedade e do seu desenvolvimento, aberto ao público, que fará investigação sobre a temática em apreço, assumirá a sua conservação e promoverá a sua exposição para fins de estudo, educação e lazer. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação Geração Spectrum, destinado à constituição do Museu LOAD ZX Spectrum, nas instalações da Escola Conde Ferreira, como um dos seus equipamentos culturais ao serviço da sociedade e do seu desenvolvimento, aberto ao público, que fará investigação sobre a temática em apreço, assumirá a sua conservação e promoverá a sua exposição para fins de estudo, educação e lazer, documento do qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas. 2) Mandatar a Sr.ª Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A ata foi*

aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 – FESTAS DO FERIADO MUNICIPAL / PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19 /

APROVAÇÃO: - O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Plano de Contingência Covid-19 do Município de Cantanhede para as Festas do Feriado Municipal que se irão realizar de 24 a 26 de julho, com uma programação de três dias que irá levar a palco artistas do Concelho e centrar-se à em frente ao edifício da Câmara Municipal de Cantanhede e no terraço das Piscinas Municipais de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Plano de Contingência Covid-19 do Município de Cantanhede para as Festas do Feriado Municipal que se irão realizar de 24 a 26 de julho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

17 - ANULAÇÃO DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À ACADEMIA CANTANHEDEGYM – ASSOCIAÇÃO / 7.ª TAÇA DO MUNDO DE GINÁSTICA AERÓBICA E 10.º OPEN INTERNACIONAL:

INTERNACIONAL:- O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/07/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Estavam previstas decorrer entre os dias 25 e 29 de março do corrente ano duas importantes provas: a 7.ª Taça do Mundo e o 10º Open Internacional de Ginástica Aeróbica-Cantanhede 2020, ambas organizadas pela Academia CantanhedeGym, pela Federação de Ginástica de Portugal e pela Federação Internacional de Ginástica, com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede. No entanto, o contexto excecional criado pela pandemia da doença COVID -19 conduziu a uma situação de calamidade no País e obrigou à suspensão de todos os eventos, no integral cumprimento das orientações e das normas de segurança dadas pelos serviços e autoridades competentes, em defesa da saúde de todos nós. Pelo exposto, como as provas de ginástica não se realizaram pelos motivos supramencionados, sugere-se a

anulação do subsídio de 5.000€ à Academia CantanhedeGym aprovado em reunião de câmara no passado dia 11 de fevereiro”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes na informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou proceder à anulação do subsídio, no valor de 5.000,00€, atribuído à Academia CantanhedeGym - Associação, destinado a participar as despesas com a realização da 7.ª Taça do Mundo e do 10.º Open Internacional de Ginástica Aeróbica-Cantanhede 2020, que deveriam ter ocorrido de 25 a 29 de março do corrente ano, aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 11/02/2020 e, conseqüentemente, revogar a referida deliberação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - ANULAÇÃO DA TERCEIRA TRANCHE DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À UNIÃO RECREATIVA DE CADIMA / CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO CAMPO DO FUJANCO:-

O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/07/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “No âmbito do apoio que o Município de Cantanhede deliberou atribuir à União Recreativa de Cadima na reunião de câmara do dia 03 de dezembro de 2019 para ajudar a custear as despesas com a energia elétrica, água, trabalhos de limpeza, e demais necessidades ao normal funcionamento da sua instalação desportiva (Campo do Fujanco) durante a época 2019/2020, somos a propor a anulação do pagamento da terceira tranche no valor de 2.500€. Esta proposta resulta do facto da instalação desportiva ter ficado encerrada durante vários meses, em virtude do contexto excecional criado pela pandemia da doença COVID -19 e das diretrizes emanadas pela Direção Geral da Saúde”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou proceder à anulação da terceira tranche no valor de 2.500,00 €, do subsídio

atribuído à União Recreativa de Cadima, no valor total de 10.000,00 €, aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 03/12/2020 e conseqüentemente, alterar a referida deliberação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

19 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO COVID-19 PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / 4.ª FASE DE RETOMA GRADUAL DA ATIVIDADE, A PARTIR DE 1 DE SETEMBRO DE 2020 / APROVAÇÃO:

O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/07/2020 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Uma vez que estamos a planear a época desportiva 2020-2021 para as Piscinas Municipais de Cantanhede, com início previsto a partir de 1 de setembro de 2020, torna-se obrigatório adequar o Manual de Procedimentos de Proteção – COVID 19 de acordo com as condicionantes aí definidas, cumprindo com a legislação em vigor e com as orientações atualizadas da Direção Geral de Saúde. A proposta enviada em anexo contempla o funcionamento integral dos serviços possíveis à luz das restrições impostas, onde são definidos os serviços disponíveis e manutenção de encerramento de alguns espaços enquanto vigorarem as atuais orientações”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aprovar o Manual de Procedimentos de Proteção - Covid-19 para as Piscinas Municipais de Cantanhede para a 4.ª fase de retoma gradual das atividades daquele equipamento municipal a partir de 1 de setembro de 2020. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - SUBSÍDIO ATRIBUÍDO AO CENTRO DE CULTURA E RECREIO DE SÃO CAETANO PARA REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO DE SÃO CAETANO / DESCABIMENTAÇÃO DE VERBA:-

O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/07/2020 pela Divisão de

Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem prestado apoio à requalificação do Pavilhão de São Caetano, criando condições para o desenvolvimento de atividades culturais e de formação, treino, competição e recreio, considerando que iniciativas desta natureza se enquadram nos objetivos subjacentes à generalização da prática desportiva e ao fomento de atividades culturais. No âmbito deste apoio, foi deliberado na reunião de câmara do dia 21 de abril do corrente ano a atribuição de um subsídio ao Centro Cultural e Recreativo de São Caetano no valor de 9.256,73€. Parte deste subsídio incluía a ligação à rede de Iluminação Pública, entretanto solicitada pelo município. Pelo exposto, sugere-se a descabimentação de 5.123,93€, valor referente à ligação à EDP”. *A Câmara, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, por unanimidade, deliberou autorizar a descabimentação da verba no valor de 5.123,93 €, respeitante ao subsídio atribuído na reunião de 21/04/2020 ao Centro de Cultura e Recreio S. Caetano, relativa à ligação à rede pública do Pavilhão de São Caetano, passando o subsídio atribuído naquela reunião para 4.132,80 €, retificando assim aquela deliberação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 – AQUISIÇÃO DE TERRENO JUNTO À PRAIA FLUVIAL DOS OLHOS DA FERVENÇA / ARTIGO 4962 – RÚSTICO / FREGUESIA DE CADIMA.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/07/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “1. A Câmara Municipal pretende dotar a zona onde se realiza a Feira do Tremoço e outras atividades culturais, de apoios aos referidos eventos culturais bem como à própria Praia Fluvial dos Olhos da Fervença. Por outro lado, na obra de reforço e melhoria da Estação de Tratamento de Água (ETA)

está previsto um espaço próprio naquela zona de apoio para colocar painéis de produção de energia elétrica para alimentar essa Estação. 2. Após negociações com os comproprietários do prédio em referência, as quais não lograram chegar a bom termo para a sua aquisição porquanto quatro dos comproprietários pretendiam reservar para cada um uma parcela de terreno, a Câmara Municipal deliberou em reunião de 2018-12-04, com efeitos imediatos: a. ser sua intenção avançar com o processo de expropriação do terreno situado junto à Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, inscrito na matriz predial sob o artigo 4962, rústico, da Freguesia de Cadima; b. mandar baixar o processo ao Departamento de Obras e Urbanismo para avaliar os instrumentos de gestão urbanística para o local e qual o grau de previsão dos encargos; c. solicitar ao Departamento de Obras e Urbanismo que providencie a avaliação do imóvel por perito das listas oficiais. 3. Até à presente data a expropriação não está em curso (importa haver plano urbanístico necessário para o efeito). 4. Entretanto, depois daquela data foi obtida a concordância na venda da sua parte por mais três dos comproprietários, a saber, Cidália Marques Teixeira, Adérito Teixeira Ribeiro e sua mãe Judite Marques Teixeira. 5. O Sr. Pedro Teixeira Ribeiro manteve a sua posição de não concordância com a venda, não tendo respondido ao n/ ofício nº12716 de 06/11/2019, mas tendo transmitido verbalmente que mantinha essa posição, em reunião havida na Câmara Municipal no dia 02 de março do corrente ano, pelas 17h30, entre ele, o signatário desta informação, o Diretor do DAF - Dr. José Negrão e o antigo Diretor do DOU - Eng.º António Abreu. 6. Entretanto havia chegado ao conhecimento da Câmara Municipal em 2020-02-11 (conforme certidão da CRP de Cantanhede junta ao processo entregue pelo Dr. Sampaio Nora, advogado do processo de partilha) que por sucessão hereditária e partilha do prédio pelos comproprietários e herdeiros, estava já registado o quinhão correspondente a cada um deles, decorrente do processo INV. 674/07.1

TBCNT. 7. Deste modo, torna-se possível a aquisição das partes do prédio dos herdeiros/comproprietários que pretendam vender, ficando as partes daqueles que não queiram vender com a possibilidade de serem adquiridas através de processo de expropriação, no pressuposto que tal só é possível com Plano de Pormenor ou de Plano de Urbanização válido e eficaz para o local. 8. Se esta vier a ser opção, o Município será comproprietário do prédio com os que não queiram vender, com todos os direitos, deveres e obrigações inerentes à condição de comproprietário, enquanto a aquisição dessas parcelas por via da expropriação não tiver lugar. 9. O valor que foi proposto durante a negociação para aquisição do prédio é de 125.000,00€, tendo por base uma avaliação efetuada em 2016 pelo, à data Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º António Abreu, tendo em conta os seguintes valores aproximados: i. Área Urbana (1900 m²): 55.815,00€ - [23.376,00€/m²] digo 29.376,00€/m². ii. Área de ocupação Turística (14050 m²): 56.750,00€ - [4,039€/m²] iii. Pinheiros (350 ton.): 12.250,00€ Total: 124.815,00€ - ≈125.000,00€ 10. Decorrente do despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, no processo mydoc em referência (movimento 23 da E20192, de 24/08/2018) no sentido da aquisição das partes daqueles que optam por vender - na presente data todos aceitam a venda com exceção do Sr. Pedro Teixeira Ribeiro, importa que a Câmara Municipal delibere alterar a sua deliberação da reunião de 2018-12-04 nesse sentido. 11. Assim, face ao que antecede deve a Câmara deliberar no sentido de: A- Aprovar a proposta de valorização do terreno nos termos da suprarreferida avaliação para efeito de aquisição aos seus comproprietários. B- Adquirir, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, as partes dos comproprietários do prédio nas seguintes proporções, conforme consta do registo predial: a. Proporção de 104/10000 a Adérito Teixeira Ribeiro, casado com Paula Maria Inocência Mesquita, na comunhão geral; b. Proporção de 1254/10000 a

António Simões Teixeira Neto, casado com Maria Isabel Sousa Duarte, na comunhão de adquiridos; c. Proporção de 627/10000 a Camilo Marques Teixeira, viúvo; d. Proporção de 1254/10000 a Celestino Simões Teixeira Neto, casado com Aldina Maria Andrade Ferreira Neto, na comunhão de adquiridos; e. Proporção de 627/10000 a Cidália Marques Teixeira, casado com Maria da Glória Lourenço da Rocha, na comunhão de adquiridos; f. Proporção de 418/10000 a Judite Marques Teixeira, viúva; g. Proporção de 627/10000 a Maria Graciete Marques Teixeira, viúva; h. Proporção de 1254/10000 a Maria Licínia Teixeira Neto, casada com António Cavaleiro Pereira Minau, na comunhão de adquiridos; i. Proporção de 627/10000 à herança de Ulisses Marques Teixeira, que foi casado com Maria da Encarnação Fernandes Sardão, na comunhão geral. Os herdeiros são a viúva e os filhos: Libério Fernandes Teixeira casado com Maria Otília Ferreira Pessoa, na comunhão de adquiridos e Ulisses Fernandes Sardão Teixeira casado com Ana Maria Jorge Dias na comunhão de adquiridos. j. Proporção de 3104/10000 a Vitalina Marques Teixeira Morais, casada com Licínio de Jesus Morais, na comunhão de adquiridos; C- Deliberar que a proporção de 104/10000 do prédio, propriedade de Pedro Teixeira Ribeiro, solteiro, maior, seja adquirida com recurso à via da expropriação, em conformidade com o disposto no artigo 1.º do Anexo da Lei n.º168/99, de 18/09 (Código das Expropriações) por valor proporcional idêntico ao fixado supra, ou seja pelo montante de 1.300,00€ (mil e trezentos euros), sem prejuízo de se poder realizar a aquisição por escritura pública de compra e venda a qualquer momento desde que o mesmo manifeste essa vontade. D- Determinar a elaboração, sob orientação do Departamento de Obras e Urbanismo, com início imediato dos procedimentos necessários, de um Plano de Pormenor para a zona que abranja o prédio em aquisição e que além de possibilitar a expropriação referida contenha as definições para projeto do local. E- Considerar que o valor total a pagar

deverá ser reduzido do montante de 1.800,00€. Esta importância correspondente ao valor das árvores recentemente cortadas (durante o pretérito mês de junho) por indicação do Serviço Municipal de Proteção Civil para cumprimento do regime jurídico da Defesa da Floresta Contra Incêndios, procedendo à gestão de combustíveis florestais por substituição dos comproprietários, ao abrigo daquele regime - Decreto lei n.º 124/2006, de 28/06, alterado e republicado pela Lei nº 76/2017, de 17/08, na redação atual, conforme resulta do processo mydoc 2018/950.20.001/63, e em particular da Requisição n.º 1761, de 18-07-2019 e da metodologia aprovada em reunião da Câmara Municipal de 21-11-2017. Desse valor, 300,00€ destinam-se ao Município para suportar as despesas com a referida gestão de combustíveis, e a diferença no montante de 1.500,00€ é entregue aos comproprietários – (valores sujeitos a IVA). F- A Divisão Financeira e de Aprovisionamento deverá, para efeito de deliberação, processar os necessários procedimentos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 20/07/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a proposta de valorização do terreno junto à Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, inscrito matriz predial rústica da Freguesia de Cadima sob o artigo n.º 4962 e descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 17161/20200130 nos termos propostos na avaliação para efeitos de aquisição aos seus proprietários; 2) Adquirir o referido terreno aos correspondentes proprietários, nas seguintes proporções: A Adérito Teixeira Ribeiro a proporção de 104/10000, a António Simões Teixeira Neto a proporção de 1254/10000, a Camilo Marques Teixeira a proporção de*

627/10000, a Celestino Simões Teixeira Neto a proporção de 1254/10000, a Cidália Marques Teixeira a proporção de 627/10000, a Judite Marques Teixeira a proporção de 418/10000, a Maria Graciete Marques Teixeira a proporção de 627/10000, a Maria Licínia Teixeira Neto a proporção de 1254/10000, à herança de Ulisses Marques Teixeira a Proporção de 627/10000, à viúva Maria da Encarnação Fernandes Sardão e aos filhos Libério Fernandes Teixeira e Ulisses Fernandes Sardão Teixeira, a Vitalina Marques Teixeira Morais a proporção de 3104/10000, no montante de 125.000,00€ (cento e vinte e cinco mil euros); 3) Adquirir a Pedro Teixeira Ribeiro a proporção de 104/10000 do mesmo terreno, com recurso à via da expropriação, em conformidade com o disposto no artigo 1.º do Anexo da Lei n.º 168/99, de 18/09 (Código das Expropriações) pelo montante de 1.300,00€ (mil e trezentos euros); 4) Determinar a elaboração dos procedimentos necessários de um Plano de Pormenor para a Zona que abrange o prédio em questão, que além de possibilitar a expropriação, contenha as definições para projeto no local; 5) Reduzir ao valor total a pagar o montante de 1.800,00€, correspondente ao valor das árvores recentemente cortadas (durante o pretérito mês de junho) por indicação da Proteção Civil Municipal para cumprimento do regime jurídico da Defesa da Floresta Contra Incêndios, procedendo à gestão de combustíveis florestais por substituição dos comproprietários, sendo que, desse valor, 300,00€ destinam-se ao Município para suportar as despesas com a referida gestão de combustíveis, nos termos das proporções dos respetivos comproprietários e a diferença no montante de 1.500,00€ será deduzido ao total do valor a pagar aos comproprietários naquelas mesmas circunstâncias, caso esse montante esteja na sua posse, nos termos e pelos fundamentos constantes da informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / PARCELA INSERIDA NO PLANO PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE E RESTANTE PARCELA NA ZONA EQ-17 DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE CANTANHEDE / ARTIGO RÚSTICO 10582 / LISETA DE

ALMEIDA FERREIRA TAVARES: :- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/07/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “No seguimento das aquisições de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, fomos contactados pelo senhor Carlos Santos, filho de Liseta de Almeida Ferreira Tavares, proprietária de um terreno que pretende vender ao Município. O terreno encontra-se inserido, parte no Plano de Pormenor da Zona Industrial de Cantanhede e o restante na Zona EQ-17, do Plano de Urbanização de Cantanhede. Após reunião entre o senhor Carlos Santos (filho da proprietária), técnicos desta Câmara Municipal e o senhor Chefe de Gabinete da Senhora Presidente, Dr. Pedro Castro, ficou acordado propor ao Executivo Camarário a aquisição do prédio, pelo valor unitário de 2,50€/m², que inclui eucaliptos de pequeno porte, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10582, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 1411, da Freguesia de Cantanhede. Foi efetuado levantamento topográfico e verificou-se que o terreno tem a área de 9648m², o que perfaz um valor global a pagar de 24.120,00€ (vinte e quatro mil cento e vinte euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Liseta de Almeida Ferreira Tavares, divorciada, o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10582, da união de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial,

Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 1411, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 24.120,00€ (vinte e quatro mil cento e vinte euros), valor este que inclui terreno e eucaliptos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 20/07/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir à Senhora Liseta de Almeida Ferreira Tavares, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, inserido parte no Plano de Pormenor da Zona Industrial de Cantanhede e o restante na Zona EQ-17 do Plano de Urbanização de Cantanhede, com a área de 9.648m2, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo 10582, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 1411, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 24.120,00 € (vinte e quatro mil e cento e vinte euros), valor este que inclui terreno e eucaliptos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

23 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / AMPLIAÇÃO / ARTIGO MATRICIAL RÚSTICO 10781 / MÁRIO RUI FERNANDES

DIAS DA COSTA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/07/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o proprietário de um terreno necessário à referida ampliação. O proprietário, Mário Rui Fernandes Dias da Costa, casados no regime da comunhão de adquiridos com Preciosa Maria de Abreu César Dias da Costa, concorda vender o prédio inscrito na

matriz predial rústica com o artigo 10781, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8306, da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 980, da freguesia de Cantanhede, com a área de 13.306m², pelo preço unitário de 5€/m², o que perfaz um valor a pagar pelo terreno de 66.530,00€ (sessenta e seis mil quinhentos e trinta euros). Em deslocação ao terreno, para efetuar o levantamento topográfico do mesmo verificou-se que numa parte do terreno existem pinheiros de pequeno porte, nomeadamente numa área de 5225m², a está área e á semelhança de outros processos, deverá ser acrescido o valor de uma indemnização, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, isto é deverá acrescer ao valor do terreno uma indemnização de 1567,50€ (mil quinhentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor Mário Rui Fernandes Dias da Costa, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10781, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 980, da freguesia de Cantanhede pelo valor global de 68.097,50€ (sessenta e oito mil e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), sendo o valor do terreno de 66.530,00€ e o valor da indemnização de 1567,50€” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 20/07/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir ao Senhor Mário Rui Fernandes Dias da Costa, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área*

de 13.306m², inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo 10781, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 980, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 68.097,50 € (sessenta e oito mil noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), sendo o valor atribuído ao terreno de 66.530,00€ e o valor de 1.567,50 € atribuído à indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ARTIGO MATRICIAL RÚSTICO 10775 / 1/2 MARIA GOMES

SIMÕES ROCHA E 1/2 ROSA MARIA SIMÕES ROCHA: - A Senhora Presidente da

Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/07/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foram contactadas as senhoras Maria Gomes Simões Rocha, viúva e filha Rosa Maria Simões da Rocha, solteira, maior, proprietárias na proporção de 1/2 para cada uma, do terreno necessário á referida ampliação, com a área de 9080m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10775, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 8300, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 13471, aí inscrito a favor de Gomercindo Monteiro da Rocha. As proprietárias, Maria Gomes Simões Rocha e Rosa Maria Simões da Rocha concordam vender o seu terreno, pelo preço unitário de 5€/m², o que perfaz um valor global de 45.400,00€ (quarenta e cinco mil e quatrocentos euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir o terreno

inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10775, da Freguesia de Cantanhede e Pociça, pelo valor global de 45.400,00€ (quarenta e cinco mil e quatrocentos euros). Considerando que a propriedade do terreno é na proporção de ½ para cada uma das acima referidas senhoras, o pagamento deverá ser efetuado nos seguintes montantes: - A senhora Maria Gomes Simões Rocha recebe o valor total de 22.700,00€ (vinte e dois mil e setecentos euros); - A senhora Rosa Maria Simões da Rocha recebe o valor total de 22.700,00€ (vinte e dois mil e setecentos euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 20/07/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir às Senhoras Maria Gomes Simões Rocha e Rosa Maria Simões da Rocha, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 9.080m², inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pociça sob o artigo 10775, proveniente do artigo n.º 8300, rústico, da freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 13471, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 45.400,00 € (quarenta e cinco mil e quatrocentos euros), na proporção de metade para cada uma das proprietárias. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

25 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA LÚCIA DE CASTRO RIBEIRO DE LIMA TOMÉ E MARIDO-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/07/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a

aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede e, tendo havido necessidade de várias deslocações com os proprietários aos terrenos a adquirir, verificou-se que existia um pequeno terreno, no seguimento dos que já eram propriedade do Município mas que não estava “dentro” dos já adquiridos. Verificando os terrenos que o Município já adquiriu e, os que tem vindo a adquirir, existe um artigo matricial, com uma pequena área de 241m² que não é propriedade do município mas sim de Maria Lúcia de Castro Ribeiro de Lima Tomé, casada no regime da comunhão geral com António Manuel de Gouveia Maia Xavier Tenreiro Tomé. Contactou-se o senhor Luis Tomé, filho da proprietária do terreno que após ida ao terreno confirmou que o terreno é dos seus pais e que estes concordam vender o terreno inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10752, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 8268, da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, da freguesia de Cantanhede, com a área de 241m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 1205,00€ (mil duzentos e cinco euros).Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Maria Lúcia de Castro Ribeiro de Lima Tomé e marido, o terreno de sua propriedade acima identificado, pelo valor global de 1205,00€ (mil duzentos e cinco euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 20/07/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir á Senhora Maria Lúcia de Castro Ribeiro de Lima Tomé e marido, o prédio necessário à ampliação*

da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 241m2, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo 10752, proveniente do artigo n.º 8268, rústico, da freguesia de Cantanhede (extinta), não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, pelo valor global de 1.205,00 € (mil duzentos e cinco euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - AUTORIZAÇÃO DE VENDA DO LOTE N.º 78 DA PRAIA DA TOCHA / RUI MANUEL OLIVEIRA MOÇO E CARLOS MANUEL DE OLIVEIRA MAIA: - A Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/07/2020 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Conforme requerimento anexo (E 17239) Rui Manuel Oliveira Moço e Carlos Manuel de Oliveira Maia, atuais comproprietários do lote nº 78, do Loteamento da Expansão Norte, na Praia da Tocha, inscrito na matriz predial sob o artigo 3854º, da freguesia da Tocha, vêm requerer autorização para a venda do mesmo, pelo valor de €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), a Carlos Fernando Cardoso Bucu. No requerimento indicam que não possuem condições para proceder à respetiva construção. Os requerentes adquiriram o referido lote por escritura pública outorgada em 23/01/2009, que se junta em anexo, tendo nela assumido a obrigação de, no prazo de 18 meses, a contar da data dessa escritura, iniciar a construção no lote, construção essa que deveria estar concluída no prazo de 36 meses, ou seja, em janeiro de 2012. Nessa mesma escritura ficou ainda estabelecido na cláusula 5.ª que “se os prazos de construção definidos na condição quarta e as demais condicionantes fixadas nas condições não forem cumpridas, por facto imputável aos adquirentes, não devidamente justificado perante a Câmara Municipal de Cantanhede, ficará a transação sem efeito, perdendo aqueles, a favor da Câmara Municipal de Cantanhede, o valor

total do preço já pago pelo prédio (...)"'. Coloca-se então aqui a questão de saber se pode ser concedida a autorização requerida, uma vez que se encontram excedidos todos os prazos fixados aos requerentes para iniciar e concluir a construção no lote adquirido, estando assim preenchidos todos os requisitos para ser declarada e pedida judicialmente a reversão do referido lote para a Câmara Municipal de Cantanhede. Atento o clausulado na escritura pública de 23 de janeiro de 2009, não deve o pedido de autorização de venda ser deferido, uma vez que tal autorização viola cláusulas contratuais constantes do contrato de compra e venda outorgado pelos requerentes com o Município de Cantanhede. Porém, no âmbito dos poderes que cabem ao credor, pode a Câmara Municipal de Cantanhede, em vez de deliberação de reversão do lote n.º 78, deferir a autorização de venda requerida, por razões de conveniência e de oportunidade, devidamente fundamentadas, que podem ser as mesmas que já estiveram na origem de outras deliberações anteriores, pois a Autarquia já autorizou, em processos anteriores e em situações semelhantes, a alienação de lotes do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha, decorrentes de hastas públicas, como foi o caso do lote n.º 92 (através de deliberação de 15/12/2009), do lote n.º 47 (através de deliberação de 07/02/2012) e do lote n.º 81 (através de deliberação de 19/02/2019), onde se decidiu não acionar a cláusula de reversão por incumprimento dos prazos de construção fixados na escritura pública e autorizar a transmissão do lote, com a transição para os novos adquirentes de todas as condições, objetivos e prazos estipulados na venda inicial, iniciando-se a contagem desses prazos na data da outorga da escritura. No seu requerimento, pese embora os requerentes identifiquem o comprador e o valor pelo qual será vendido o lote em questão, não referem qual a data em que pretendem outorgar a respetiva escritura pública. Face ao exposto, tendo em conta situações semelhantes já objeto de deliberações anteriores, entende-se que

poderá a Câmara Municipal de Cantanhede deliberar autorizar a venda do lote nº 78, do Loteamento da Expansão Norte, na Praia da Tocha, inscrito na matriz predial sob o artigo 3854º, da freguesia da Tocha, a Carlos Fernando Cardoso Bucu, pelo valor de €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), conforme requerido, impondo que transitem para o novo adquirente todas as condições, objetivos e prazos estipulados na venda inicial, iniciando-se a contagem dos prazos na data da outorga da escritura pública, devendo estas condições constar da escritura de transmissão do Lote n.º 78. Mais deverá a Câmara Municipal de Cantanhede deliberar que não exercerá, em consonância, o direito de preferência previsto na cláusula sétima da escritura de compra e venda. De forma a não manter esta situação por tempo indefinido, deverá a Câmara Municipal fixar o prazo de 90 (noventa) dias para os requerentes virem comprovar a transmissão do lote, sob pena de não o fazendo, ficar reservado o direito de acionar judicialmente a cláusula de reversão constante da escritura de compra e venda de 23/01/2009, por se encontrarem ultrapassados todos os prazos para a construção aí previstos.” *A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções fiscais, por unanimidade, deliberou: 1) Autorizar a venda do lote n.º 78, do Loteamento da Expansão Norte, na Praia da Tocha, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3854, da freguesia da Tocha, a Carlos Fernando Cardoso Bucu, pelo valor de €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), conforme requerido, impondo que transitem para o novo adquirente todas as condições, objetivos e prazos estipulados na venda inicial, iniciando-se a contagem dos prazos na data da outorga da escritura pública, devendo estas condições constar da escritura de transmissão do Lote n.º 78; 2) Não exercer, em consonância, o direito de preferência previsto na cláusula sétima da escritura de compra e venda; 3) Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para os requerentes virem comprovar a transmissão do lote,*

sob pena de não o fazendo, ficar reservado o direito de acionar judicialmente a cláusula de reversão constante da escritura de compra e venda de 23/01/2009, por se encontrarem ultrapassados todos os prazos para a construção aí previstos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - EDIFICAÇÃO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO / RUA DOS CARREIRÓS, N.º 22, NA PRAIA DA TOCHA / FREGUESIA DA TOCHA / VASCO RAFAEL DE JESUS PINTO, JOÃO ALBERTO MENDES DOS SANTOS, FÁTIMA MARIA RODRIGUES MARTINHO, JOSÉ JORGE DO NASCIMENTO E HERDEIROS DE LUCÍLIA DE JESUS SANTOS:-

o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 23/06/2020 da habitação em ruínas sita na Rua dos Carreirós, n.º 22, no lugar de Praia da Tocha, na freguesia da Tocha, propriedade de Vasco Rafael de Jesus Pinto, João Alberto Mendes dos Santos, Fátima Maria Rodrigues Martinho, José Jorge do Nascimento e Herdeiros de Lucília de Jesus Santos, do seguinte teor: “1. Verificou-se durante a diligência a existência de destacamento de rebocos assim como de descasque de elementos de betão (recobrimento de armaduras) devido a efeitos evidentes de degradação da armadura do betão armado (corrosão); 2. Durante a diligência os proprietários indicaram aos peritos a existência de alegadas irregularidades urbanísticas existente no edifício; 3. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente a realização dos seguintes trabalhos de reparação da armadura corroída / descasque do betão de recobrimento, reboco e pintura: a) Remoção do betão de recobrimento deteriorado, deixando a armadura corroída completamente exposta; b) Limpeza da

armadura, removendo produtos da oxidação e outro tipo de sujidade, com recurso a esfregão de aço (pequenas áreas) ou jato de areia (grandes áreas); c) Limpeza com jato de ar de toda a poeira / sujidade ou outros resíduos que dificultem a aderência do material de reparação; d) Aplicação de produto anticorrosão nas armaduras; e) Aplicação de primário para melhorar a aderência ou, em alternativa, saturar o substrato com água; f) Aplicação do material de reparação manualmente, por projeção preenchendo a zona a reparar (com argamassas específicas de acordo com cada fabricante); g) Execução de cura húmida da superfície reparada; h) Execução de acabamento superficial, semelhante ao existente nas superfícies contíguas. Julga-se desnecessário o reforço das armaduras nos locais, devendo, no entanto, essa opção ser considerada e convenientemente analisada a quando da execução dos trabalhos.

4. Deverá ainda ser efetuada a regularização urbanística do imóvel, de modo a promover a eventual legalização das alterações (alegadamente) efetuadas ou sua correção (voltando ao projeto aprovado); Na vistoria estiveram presentes 3 proprietários do prédio.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar os Senhores Vasco Rafael de Jesus Pinto, João Alberto Mendes dos Santos, Fátima Maria Rodrigues Martinho, José Jorge do Nascimento e Herdeiros de Lucília de Jesus Santos, proprietários da habitação em ruínas sita na Rua dos Carreirós, n.º 22, no lugar de Praia da Tocha, freguesia da Tocha, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Remover o betão de recobrimento deteriorado, deixando a armadura corroída completamente exposta; b) Limpar a armadura, removendo produtos da oxidação e outro tipo de sujidade, com recurso a esfregão de aço (pequenas áreas) ou jato de areia (grandes áreas); c) Limpar com jato de ar de toda a poeira / sujidade ou outros*

resíduos que dificultem a aderência do material de reparação; d) Aplicação de produto anticorrosão nas armaduras; e) Aplicar primário para melhorar a aderência ou, em alternativa, saturar o substrato com água; f) Aplicar material de reparação manualmente, por projeção preenchendo a zona a reparar (com argamassas específicas de acordo com cada fabricante); g) Executar cura húmida da superfície reparada; h) Executar acabamento superficial, semelhante ao existente nas superfícies contíguas; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - EDIFICAÇÃO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO / RUA DO PINHEIRO MANSO, NO LUGAR DE CRIAÇÃO / FREGUESIA DE SÃO CAETANO / HERANÇA DE ARNALDO DOS SANTOS, REPRESENTADA POR MARIA ALICE NOGUEIRA DOS SANTOS, NA QUALIDADE DE CABEÇA DE CASAL:-

o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 23/06/2020 da habitação em ruínas sita na Rua do Pinheiro Manso, no lugar de Criação, na freguesia de São Caetano, propriedade de Herança de Arnaldo dos Santos, representada por Maria Alice Nogueira dos Santos, na qualidade de cabeça de casal, do seguinte teor: “1. A edificação situada no local identificado em epígrafe, encontra-se devoluta e em estado parcial de ruína; 2. A construção principal de rés-do-chão (constituída por paredes resistentes de alvenaria e cobertura em estrutura de madeira revestido a material cerâmico) encontra-se parcialmente colapsada encontrando-se os escombros depositados sobre o seu interior e junto à via pública. 3. Não havendo condições de segurança para os peritos realizarem as diligências adequadas pelo seu interior, a vistoria foi realizada através de observação efetuada pelo exterior; 4. Constatou-se também a existência e proliferação de vegetação infestante - foco potencial de insalubridade; 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do

art.º 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Demolição das construções existentes (e em avançado estado de degradação) e posterior remoção e limpeza do material sobrante (resultantes da demolição e colapso estrutural ocorrido) - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b) Limpeza da vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; Na vistoria não esteve presente o proprietário do prédio.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Herança de Arnaldo dos Santos, representada por Maria Alice Nogueira dos Santos, na qualidade de cabeça de casal, proprietária da habitação em ruínas sita na Rua do Pinheiro Manso, no lugar de Criação, freguesia de São Caetano, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Demolir as construções existentes (e em avançado estado de degradação) e posterior remoção e limpeza do material sobrante (resultantes da demolição e colapso estrutural ocorrido) - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b) Limpar a vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade. 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de São Caetano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - EDIFICAÇÃO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO / RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO, NO LUGAR DE CASAL DO BOLHO / FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO / FILIPE ALEXANDRE CARVALHO FADIGA:- o Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 23/06/2020 da habitação em ruínas sita na Rua Nossa Senhora do Amparo, no lugar de Casal do Bolho, na freguesia de Sepins e Bolho, propriedade de Filipe Alexandre Carvalho Fadiga, do seguinte teor: “1. A edificação situada no local identificado em epígrafe, encontra-se devoluta e em estado de ruína (já parcialmente colapsada e com os escombros depositados sobre o seu interior), apresentando ainda risco evidente de colapso de paredes sobre a via pública. 2. Não havendo condições de segurança para os peritos realizarem as diligências adequadas pelo seu interior, a vistoria foi realizada através de observação efetuada pelo exterior; 3. Constatou-se também a existência e proliferação de vegetação infestante - foco potencial de insalubridade; 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Demolição imediata do existentes (em avançado estado de degradação e em risco iminente de colapso sobre a via pública) com posterior remoção e limpeza do material sobrance (resultantes da demolição e colapso estrutural ocorrido) - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b) Limpeza da vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade. Na vistoria esteve presente o proprietário do prédio”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou:*

1) Notificar o Sr. Filipe Alexandre Carvalho Fadiga, proprietário da habitação em ruínas sita na Rua Nossa Senhora do Amparo, no lugar de Casal do Bolho, freguesia de Sepins e Bolho, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a)

Demolir de imediato o existente (em avançado estado de degradação e em risco iminente de colapso sobre a via pública) com posterior remoção e limpeza do material sobranse (resultantes da demolição e colapso estrutural ocorrido) - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b) Limpar a vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade. 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Sepins e Bolho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - EDIFICAÇÃO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO / RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO, NO LUGAR DE CASAL DO BOLHO / FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO / MARIA DO CÉU MARQUES DA COSTA:- o Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou à Câmara o Auto da Vistoria efetuada no dia 23/06/2020 da habitação em ruínas sita na Rua Nossa Senhora do Amparo, no lugar de Casal do Bolho, na freguesia de Sepins e Bolho, propriedade de Maria do Céu Marques da Costa, do seguinte teor: “ 1. A edificação situada no local identificado em epígrafe (e indicada no processo), encontra-se devoluta com parte parcialmente colapsada (com os escombros depositados sobre o seu interior). 2. Não havendo condições de segurança para os peritos realizarem as diligências adequadas pelo seu interior, a vistoria foi realizada através de observação efetuada pelo exterior; 3. Constatou-se também a existência e proliferação de vegetação infestante - foco potencial de insalubridade; 4. Na peritagem efetuada verificou-se ainda que as alvenarias resistentes das fachadas (da construção principal), ainda apresentam uma aparente razoável estabilidade estrutural, não evidenciando risco iminente de ruir; 5. Durante a diligência a proprietária indicou outro imóvel (em frente ao indicado no ponto 1) que apresenta uma evidente debilidade estrutural com risco iminente de ruína sobre a via

pública (por parte da parede se encontrar fissurada e apoiada num poste de betão); 6. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso estrutural ocorrido (imóvel 01), assim como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b) Obras de consolidação estrutural das paredes (imóvel 01 / imóvel 02) com posterior monitorização regular do seu estado ou demolição total com conseqüente remoção de resíduos; c) Limpeza da vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade. 6) Na vistoria esteve presente o(s) proprietário(s) dos prédios." A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Sr.ª Maria do Céu Marques da Costa, proprietária da habitação em ruínas sita na Rua Nossa Senhora do Amparo, no lugar de Casal do Bolho, freguesia de Sepins e Bolho, para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Remover e limpar os produtos sobrantes resultantes do colapso estrutural ocorrido (imóvel 01), assim como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b) Fazer obras de consolidação estrutural das paredes (imóvel 01 / imóvel 02) com posterior monitorização regular do seu estado ou demolição total com conseqüente remoção de resíduos; c) Limpar a vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controle sistemático, de modo a garantir adequadas

condições de salubridade. 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Sepins e Bolho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 – ALTERAÇÃO DA TOPONÍMIA NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE/ DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, ofício n.º 44/2020,

datado de 01/07/2020, informando esta Câmara sobre uma proposta de alteração toponímica para arruamentos na Zona Industrial de Cantanhede e consequente aprovação em Assembleia de Freguesia de 30/06/2020. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/07/2020 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Vem a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de alteração de toponímias na Zona Industrial de Cantanhede, conforme disposto na alínea w) do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Com a reestruturação de toponímia da Zona Industrial de Cantanhede, surgiu a necessidade de alterar a Rua 3D, descrita anteriormente com, “início na Rua 3A e término na Rua 3E”, para a descrição “início na Rua 3A e término na Rua Estrada da Varziela, junto á rotunda da empresa Os Maçaricos”. E ainda, a alteração da localização da Rua 3E com a descrição anterior, “início na Rua Estrada da Varziela (rotunda junto à empresa Os Maçaricos) e término no limite da artéria”, para a descrição “início na Rua 3A e término no limite da artéria”. A proposta prevê as seguintes alterações: - Rua 3D retificar o terminus para a Rua Estrada da Varziela (rotunda junto à empresa Os Maçaricos); - Rua 3E retificar o início para Rua 3A. Em termos técnicos não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida para reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33º

da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento da presente informação à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT e à EMMIQ para comunicação ao Google Maps.” A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a seguinte alteração à designação toponímica para a Zona Industrial de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: - Rua 3D: Retificar o término para a Rua Estrada da Varziela (rotunda junto à empresa Os Maçaricos); - Rua 3E: Retificar o início para Rua 3A. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - INSPEÇÃO PERIÓDICA DE EQUIPAMENTO (ELEVADOR) / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE VILAMAR,

requerimento entrado nos serviços em 30/06/2020, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas, no âmbito da inspeção periódica de equipamento (elevador) situado na sua Sede, na Rua da Alegria, n.º 18, no lugar de Vilamar. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/07/2020 pela Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “ É de deferir o pedido de isenção do pagamento da taxa, no montante de 119,31 euros (art.º 33.º, ponto 3.1.1 RMTEU), face aos estatutos da Comissão de Melhoramentos de Vilamar, nos termos do disposto no ponto 1.3 do art.º 9.º do RMTEU. O pedido de isenção deverá ser aprovado em Reunião Câmara.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou isentar a Comissão de Melhoramentos de Vilamar, no valor de 119,31 €, no âmbito da inspeção periódica de equipamento (elevador) situado na sua Sede, na Rua da Alegria, n.º 18, no lugar de Vilamar, de acordo com o disposto no n.º 1.3 do artigo

9.º, do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - PROCESSO N.º 759/2020 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DE

MANUEL CARLOS DE ALMEIDA BATISTA, requerimento entrado nos serviços em 30/06/2020, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas no âmbito do processo de obras n.º 759/2020. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/07/2020 pela Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, a qual refere o seguinte: “O pedido de isenção de taxa no valor de 244,40 euros tem enquadramento no ponto 2 do art.º 9.º do RMTEU, conforme informação do SMAS (Serviço Municipal de Ação Social) de 27/09/2018, na sequência do pedido de elaboração de projeto gratuito. Submete-se à aprovação da Câmara Municipal”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou isentar o Sr. Manuel Carlos de Almeida Batista, no valor de 244,40 €, pelas taxas previstas no processo n.º 759/2020, de acordo com o disposto no ponto 2 do artigo 9.º, do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA O PARQUE DESPORTIVO DO FUJANCO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA UNIÃO RECREATIVA DE

CADIMA, requerimento entrado nos serviços em 15/07/2020, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas, para a obtenção de autorização de utilização do Parque Desportivo do Fujanco. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/07/2020 pela Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, a qual refere o seguinte: “ O pedido de isenção de taxa no valor de 20,75 euros tem enquadramento no ponto 1.3 do art.º 9.º do RMTEU (publicado no

DR 211, 2.ª série de 4 de novembro de 2019). A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou isentar a União Recreativa de Cadima, no valor de 20,75 €, para a obtenção da autorização de utilização do Parque Desportivo do Fujanço, de acordo com o disposto no n.º 1.3 do artigo 9.º, do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 21 DE JULHO A 04 DE AGOSTO DE

2020:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 21 de julho a 05 de agosto de 2020 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:00horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----